

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Vitória, 26 de julho de 2023.

PROCESSO Nº 5198/2023
PROJETO DE LEI Nº 80/2023
AUTOR: DAVI ESMAEL

EMENTA: Declara de Utilidade Pública o “CENTRO ASSISTENCIAL ADONAI – CENAAD”, no Município de Vitória e dá outras providências.

1. DO RELATÓRIO

O Projeto de Lei, de autoria do Vereador Davi Esmael, tem como matéria Declarar a utilidade Pública o “CENTRO ASSISTENCIAL ADONAI – CENAAD”, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade social, pelos relevantes serviços prestados a toda a sociedade.

A relatoria do Vereador Maurício Leite opinou pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE da referida proposição.

Este Vereador foi designado Relator do projeto de Resolução na Comissão de Saúde e Assistência social.

É o breve relatório.

2. DO VOTO

Conforme dispõe o artigo 65 do Regimento Interno desta Casa:

Art. 65 Compete à Comissão de Saúde e Assistência Social opinar sobre:

- I. saúde, saneamento, higiene e assistência sanitária;
- II. organização institucional de saúde, previdência e seguridade no setor público;
- III. Sistema Único de Saúde (SUS);
- IV. Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V. vigilância sanitária epidemiológica;
- VI. segurança e saúde do trabalhador;
- VII. serviços de saúde pública (Unidade Básica de Saúde, Pronto-Atendimento);
- VIII. ações de saúde pública;
- IX. doenças endêmicas, bioestatística e imunizações;
- X. prevenção, assistência e educação sanitária;
- XI. saneamento básico;
- XII. assuntos relacionados com a interação de entidades ligadas à saúde e ao saneamento ou entidades congêneres, a título de colaboração;
- XIII. Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

No que tange aos termos do Projeto de Resolução alhures, no intento de declarar a utilidade Pública o “CENTRO ASSISTENCIAL ADONAI – CENAAD”, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade social.

O “CENTRO ASSISTENCIAL ADONAI - CENAAD” é uma sociedade civil, de caráter desportivo, sem fins lucrativos que busca acolher, orientar e promover apoio social a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos de baixa renda, estando o projeto ativo no município de vitória, desde o ano de 2014.

Cabe ressaltar, a importância da declaração de utilidade pública de uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que busca o acolhimento, orientação e promoção de apoio social a crianças e adolescentes, destacando, primordialmente, os relevantes serviços que essa instituição tem prestado à sociedade.

É imprescindível destacar que a declaração de utilidade pública de uma entidade, é uma prerrogativa estabelecida pela legislação vigente, visando reconhecer formalmente a relevância e o comprometimento social dessa instituição, que se dedica a finalidades altruistas e de interesse coletivo.

No presente caso, a entidade em questão tem se mostrado dedicada e comprometida na promoção do bem-estar e desenvolvimento de crianças e adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade social. Seu trabalho abnegado e contínuo tem proporcionado assistência e acolhimento a indivíduos em situações de risco e desamparo.

Esses nobres propósitos, somados aos relevantes serviços prestados à sociedade, reforçam a necessidade de que o Município, através do Poder Executivo, conceda a declaração de utilidade pública à referida entidade. Tal ato representa um reconhecimento formal do trabalho essencial que essa organização realiza em prol do interesse público, o que, por consequência, poderá propiciar uma maior captação de recursos e parcerias, aprimorando ainda mais suas ações e alcance.

Diante disto, entendemos, tamanha relevância na concessão da declaração de utilidade pública à entidade em questão, uma vez que seu trabalho incansável tem proporcionado benefícios inestimáveis à comunidade, especialmente às crianças e adolescentes que mais necessitam de assistência e amparo

Por fim, em razão de todo exposto, voto pela APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

**Vereador Chico Hosken
Podemos**



27 99503-1649
27 99846-5632

0-4748



chicohosken.com.br

gabinete@chicohosken.com.br



Av. Mal. Mascarenhas de Moraes,
1788 - Bento Ferreira, Vitória - ES,

Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200370032003600320038003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS
Brasileira - ICP-Brasil.

Gabinete 701